



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA MILITAR - PMMA**  
**GABINETE DO COMANDANTE GERAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025 – SALIC/MA**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA 00002/2025 – PMMA)**

Ao Representante da Empresa:

**COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, CNPJ nº 57.494.031/0001-63**

**Assunto:** Resposta ao Pedido de Esclarecimento

**Referência:** Processo Administrativo nº 0002/2025 – PMMA

**Pregão Eletrônico SEAD nº 056/2025 – SALIC/MA**

Senhor Representante,

Trata-se de análise ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63, conforme razões de fato e de direito abaixo explicitadas:

No entanto, observa-se que o expediente encaminhado por essa empresa sob a forma de Pedido de Esclarecimento, mas cujo conteúdo material revela-se como impugnação ao edital, com questionamentos específicos e fundamentados sobre cláusulas do Termo de Referência e da minuta contratual, assim este pregoeiro, com base no princípio da fungibilidade, recebe o pedido de esclarecimento como impugnação, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

## 1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, em seu artigo 164 e parágrafo único, o prazo para apresentação dos pedidos de impugnação corresponde a até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O recorrente apresentou formalmente o pedido de impugnação do edital no prazo previsto em lei, tempestivamente, por e-mail do e-mail: [cslpmma@gmail.com](mailto:cslpmma@gmail.com), datado de 30/05/2025 às 14h42min.

Em virtude disso, foram analisadas as razões do pedido de esclarecimento, bem com, feito diligências no sentido de viabilizar a decisão deste Pregoeiro.

## 2. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A licitação para aquisição de Espingarda calibre 12, está prevista para o dia 05/06/2025 às 09h00min, através do sistema Comprasnet. A empresa pediu esclarecimento de alguns pontos, vejamos:

### **1º Ponto: Prazo de entrega**

*No subitem 9.1. do termo de referência e no subitem 10.1 da minuta do contrato consta que: “Os materiais serão entregues de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento [...]*

*Esclarecemos que espingardas são produtos diferenciados para cada Órgão, uma vez que, cada cliente possui sua própria especificação técnica, como acessórios, brasões, gravações etc., e por esse motivo não existe possibilidade de os fornecedores manterem estoque.*

*Diante desta situação, solicitamos à vossas senhorias a alteração do prazo de entrega no termo de referência para até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e contrato, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido.*

### **2º Prazo de substituição**

*No subitem 9.2. do termo de referência, item b) informa que contratada deverá: Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, às suas exclusivas expensas, os equipamentos em que se verificarem fornecidos com erros, fora do padrão exigido, defeituosos, incorretos, decorrentes de falhas de projetos, vícios ocultos, e do fornecimento prestado, incluindo os fatos advindos de seus terceirizados contratados, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo Serviços de Armas e Munições da Polícia Militar do Maranhão.*

*Já no subitem 15.1 é informado que: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

*Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), para eventual substituição de mercadoria seja de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.*

### **3º Ponto: Apresentação de amostras**

**3.1** – *É informado no item 7 do termo de referência que: As amostras serão entregues no Almoxarifado Geral da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Maranhão (DAL/PMMA), situado no Complexo do Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão, localizado à Avenida*

*Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís – MA, no prazo limite de 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

*Entretanto, considerando que as espingardas são produtos customizados para cada órgão, uma vez que cada cliente possui especificações técnicas próprias, como acessórios, brasões, gravações, entre outros, e tendo em vista que, por essa razão, não é viável manter estoques, solicitamos que seja considerado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação das amostras. Ademais, pedimos a gentileza de confirmar a quantidade de amostras exigidas para essa entrega.*

**3.2** – *Ainda no item 7 do termo de referência, é mencionado que: Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Características da embalagem e forma de acondicionamento no transporte, bem como, o prazo de validade dos produtos fornecidos, estado de conservação. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

*Diante desta colocação, solicitamos informar o protocolo de teste que será utilizado para a avaliação das amostras, bem como o prazo para a realização dos testes.*

Além disso a empresa questionou a validade do produto e prazo de entrega:

#### **4º Ponto: Validade do produto**

*É descrito no subitem 9.1 do termo de referência e no subitem 10.6 da minuta do contrato que: A validade do produto na data da entrega deverá preferencialmente ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses até o prazo de validade total indicado pelo fabricante na embalagem.*

*Contudo, como o objeto descrito para a contratação desse edital é um bem durável, solicitamos a possibilidade de remoção desses subitens.*

#### **5º Ponto: Prazo de garantia**

No subitem 9.1. do termo de referência, informa que contratada deverá oferecer: Garantia de 02 (dois) anos, sendo que a Contratada se compromete em caso de qualquer defeito que não seja oriundo de uso ou armazenamento indevido a consertar ou substituir o (s) material (s) que apresentar (em) defeito.

*Já no item 10 das especificações dos materiais é solicitado: Garantia e assistência deverão ser de 05 (cinco) anos, além da garantia legal, contados a partir da data de recebimento pelo órgão requisitante, contra defeitos de fabricação no cano,*

*armação, ferrolho, carregador, gatilho e martelo, bem como os decorrentes de desgastes sofridos pelo emprego policial em quaisquer peças ou partes do armamento.*

*Diante dos prazos apresentados, solicitamos à vossas senhorias, a revisão dos itens assim mantendo o prazo de 2 (dois) anos, conforme descrito no subitem 9.1 do termo de referência*

### **3. DA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA PMMA**

Submetidos os autos a 4ª SEÇÃO DO EMG - PM/4/PMMA, , setor responsável pela análise do pedido de impugnação, através de Processo SEI 2025.190110.21941, manifestou-se, de forma resumida, no seguinte sentido:

*Em análise imediata das alegações apresentadas acima, **entende-se pertinente a impugnação, visto que o prazo de 90 (noventa) dias é razoável diante da complexidade do objeto a ser licitado, produto controlado pelo Exército Brasileiro, portanto deve ser acatado o pleito e modificado os itens em comento, definindo que o prazo de entrega deverá ser de 90 (noventa) dias a partir da expedição da ordem de fornecimento.***

*Em análise imediata das alegações apresentadas, entende-se pertinente a impugnação, pelo que recomendamos **acatar o prazo sugerido de 60 (sessenta) dias em todos os pontos frisados.***

*No que tange à exigência de apresentação de amostra, prevista no art. 41, Inciso II da Lei 14.133/21 e exigida no Edital ora mencionado, especificamente no Termo de Referência, no seu Item 7, após dialogo com o setor demandante **entende-se por não exigir a amostra nessa fase do processo, justamente por se tratar de material bélico controlado pelo Exército Brasileiro, sujeito a normas específicas para o transporte.** Ressalta-se também que haverá a etapa de recebimento pelo Gestor/Fiscal do futuro contrato de fornecimento, que permitirá averiguações necessárias da conformidade do bem.*

*Em análise imediata das alegações apresentadas, **entende-se pertinente a impugnação para a remoção do sobredito item.***

*Em análise imediata das alegações apresentadas, entende-se pertinente a impugnação para ajustar para o prazo sugerido de 02 (dois) anos de garantia.*

Ante ao exposto, a 4ª Seção do Estado Maior, responsável pela preparação do processo fundamentador do Pregão Eletrônico nº 56, a 4ª Seção/EM recomenda o deferimento do pedido de impugnação apresentado pela empresa ora impugnante, conforme acima pontuado.

#### **4. DA ANÁLISE DO MÉRITO PELO PREGOEIRO DA PMMA**

Com fundamento na análise técnica minuciosa, realizada pela **4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA**, por meio de parecer técnico emitido pelo **TC QOPM Raimundo Borba Lima**, Chefe da referida seção, ficou constatada a pertinência de todos os pontos suscitados pela empresa, sendo, portanto, **acolhido integralmente o pedido**, conforme fundamentos fáticos a seguir:

##### **a) Prazo de Entrega**

Será ajustado para **90 (noventa) dias**, contados a partir da **expedição da ordem de fornecimento**, em razão da natureza do objeto licitado (produto controlado pelo Exército e com customização específica), conforme parecer técnico favorável.

#### **b) Prazo para Substituição de Itens Defeituosos ou Rejeitados**

Será alterado para o prazo único de **60 (sessenta) dias**, considerando a complexidade do objeto e as exigências regulatórias relativas ao transporte e fabricação dos itens.

#### **c) Apresentação de Amostras**

Fica **suprimida a exigência de apresentação de amostras na fase inicial da licitação**, dada a natureza controlada do produto e as dificuldades logísticas envolvidas, estando garantida a análise técnica no momento do recebimento contratual.

Ressalta-se que, em **impugnação anterior apresentada pela empresa BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.468.237/0001-25, datada de 26 de maio de 2025, **este pregoeiro já havia acatado o pedido de retirada da exigência de amostras**, com base no disposto no **art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021**, que restringe tal exigência a **casos excepcionais e devidamente justificados**.

Ademais, para ser admitida, a exigência deve permitir **avaliação objetiva exclusivamente por meio de exame físico**, o que **não se aplica a armas de fogo**, já reguladas por **normas técnicas nacionais e internacionais**.

#### **d) Validade do Produto**

O item será **removido** do edital, por se tratar de bem durável, não sendo aplicável a exigência de validade mínima como ocorre com bens de consumo.

#### **e) Prazo de Garantia**

**A garantia exigida será ajustada para 02 (dois) anos, conforme já previsto no subitem 9.1 do Termo de Referência, e alinhada à prática de mercado**

### **5. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, informa-se que o edital será readequado para refletir todas as

modificações ora acatadas, conforme os fundamentos técnicos e legais mencionados.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 56/2025 será remarcada para data oportuna, com nova publicação no sistema de compras e demais meios oficiais de divulgação.

São Luís/MA, na data da assinatura eletrônica.

**Capitão QOPM Maylson** Barbosa Feitosa

Pregoeiro da PMMA



Documento assinado eletronicamente por **MAYLSON BARBOSA FEITOSA, PREGOEIRO(A) DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, em 03/06/2025, às 12:41, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7903187** e o código CRC **81DA84CF**.

Av. Jerônimo de Albuquerque s/nº - Bairro Calhau - CEP 65074-200 - São Luís - MA - <https://pm.ssp.ma.gov.br/>